

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONCÓRDIA DO PARÁ
2022/2024



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO**

Elisângela Paiva Celestino
Prefeita

Carmem Lucia Guimarães Santiago
Secretária Municipal de Educação

Giselle Regina Correa dos Santos
Diretora de Ensino

Elielza do Socorro Reis
Diretora Administrativa

Rosangela Albuquerque Siqueira
Assessora Pedagógica

Hino do Município de Concórdia do Pará

Avante Concórdia altaneira
Cidade bela e varonil
Que surgiu no apogeu da madeira
Pedacinho do nosso Brasil
No esplendor da alvorada feliz
Como um riso alegre de criança
O sonho transformou-se em realidade
Surgiu então a liberdade
Concórdia, te amamos e
Elevamos nossa voz
Unidos lutaremos
E ao progresso a levaremos nós.

Avante Concórdia altaneira
Cidade bela e varonil
Que surgiu no apogeu da madeira
Pedacinho do nosso Brasil
Depois de tanto lutar
Surgiu então a esperança
Todos juntos a vibrar de coração
Chegou a emancipação

Concórdia, te amamos e
Elevamos a nossa voz
Unidos lutaremos
E ao progresso a levaremos nós.

Letra e melodia composta por
Carmem Lucia Guimarães,
Sorival Oliveira,
Maria Luiza,
Lucilene Lima Carvalho,
Lolene Valle Dos Passos,
Rosimere Amaral
Conceição Santos

O Plano Municipal de Educação de Concórdia do Pará foi construído de forma democrática e participativa. Após a conferência realizada em fevereiro de dois mil e vinte e dois, o mesmo sofreu pequenas alterações em seu texto base. Sabemos que muito há o que avançar para atender a projeção do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB. A projeção para o ano de 2019 era a nota de 4,3, entretanto, a nota atingida pelo município foi de 3,4.

Para avaliação do referido plano, neste momento, o pontapé inicial se deu a partir da análise dos dados do IDEB, dados esses preocupantes. A análise está feita a nível regional e depois das escolas da rede municipal.

Sabendo-se que o Plano deve conter – O Plano Municipal de Educação deve conter alguns pontos centrais, entre eles: o diagnóstico que são dados socioeconômicos e educacionais gerais do município. As dificuldades são grandes para se ter esses dados, porém, a secretaria de educação, em parceria com as demais secretarias, busca esses dados; a definição das diretrizes político-pedagógicas que serão seguidas no município, de forma prioritária, com base no Plano Municipal de Educação e na realidade local, assim como os objetivos e metas que, com base no diagnóstico efetuado sobre a realidade educacional do município, e nas diretrizes escolhidas, define-se os objetivos e metas a serem alcançados, em determinados prazos, com respectivos recursos que devem ser mobilizados e as ações que devem ser executadas, por este ou aquele agente.

Segue abaixo, o documento final do PME após a conferência realizada no mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

META MUNICIPAL 1- Atender todas as crianças de 4 e 5 anos na Educação Infantil até 2024, na pré-escola e ofertar o atendimento a 25% das crianças de 0 a 3 anos em creche, até o final de vigência deste plano.

ESTRATÉGIAS:

1.1- Construção de 18 salas de aulas para atendimento das crianças em Creche e Pré-escola, tanto no espaço urbano e rural com equipamentos adequados até o final de vigência do plano de acordo com as demandas identificadas, viabilizando parcerias com o governo federal;

1.2- Regulamentar as instituições infantis perante a lei de acordo com o Conselho Municipal de Educação, no prazo máximo a partir da aprovação deste plano;

1.3- Ampliar a rede física das instituições infantis, respeitadas as normas de acessibilidade até o final de vigência deste plano;

1.4- Garantir à equidade de atendimento a educação infantil, às populações do campo e das comunidades quilombolas, ribeirinhos, assentados da Reforma Agrária e povos tradicionais, respeitando as peculiaridades locais e a autonomia das famílias, (conforme as resoluções da educação do campo e a resolução de nº 08\2012-CNE\CEB) que reafirma o direito de todos a educação, colocando a necessidade de garantir a universalização do acesso dos povos do campo à educação.

1.5- Priorizar o acesso à Educação Infantil e fomentar a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngue (LIBRAS) para as crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica. Implementando salas do AEE nos polos onde não existem;

1.6 - Ampliar, em caráter complementar, programas e ações de orientação e apoio psicossocial às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 05 (cinco) anos de idade;

1.7- Fortalecer através da busca ativa e frequência escolar o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na Educação Infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda (Bolsa Família) (condicionalidade), em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância;

1.8- Implantar a partir da aprovação deste PME, a avaliação da educação infantil, a ser realizada a cada 2 (dois) anos pela Secretaria de Educação, com base nos parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, quadro pessoal, as condições de

gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes;

1.9- Assegurar que nas escolas de Educação Infantil as refeições sejam balanceadas com cardápios e horários apropriados à faixa etária, devidamente acompanhada por nutricionista a partir da aprovação do plano, de acordo com as instruções do Conselho Municipal de Merenda – CAE);

1.10- Construir nas escolas polos, salas específicas para a Educação infantil no espaço rural, a partir da aprovação deste plano;

1.11- Assegurar dois professores no ensino infantil nas turmas com faixa etária de creche e pré-escola, de acordo com a quantidade de alunos por portaria de lotação considerando a Resolução 001/2017 do CME, como forma de valorizar o professor e possibilitar uma aprendizagem de qualidade;

1.12- Implantar e garantir gradativamente a lotação de profissionais para desenvolver atividades suplementares na área de psicomotricidade de acordo com a necessidade, nas turmas de Educação infantil regular e de tempo integral. Assegurados pelos eixos estruturantes da BNCC para a Educação Infantil.

1.13- Incluir na Portaria de Lotação uma avaliação de aptidão profissional, para conhecer o perfil dos docentes a serem lotados nas unidades escolares de/com Educação Infantil, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

META MUNICIPAL 02: Ofertar atendimento ao ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos, no âmbito do município e assegurar que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam esse nível na idade prevista, até o final de vigência deste plano.

ESTRATÉGIAS:

2.1- Realizar levantamento através da Secretaria de Educação, Assistência Social e Saúde, do número de crianças e adolescentes fora da escola na faixa etária de 06 (seis) a 14 (quatorze) anos a cada 02 anos a partir do 1º ano de vigência deste plano em colaboração com os diferentes setores da gestão municipal;

2.2- Elaborar um currículo escolar do Ensino Fundamental com propostas pedagógicas adequadas para os segmentos de ensino (crianças e adolescentes) para a rede de ensino municipal, acrescentando o estudo da disciplina Redação a partir do 6º ao último ano da

educação básica em parceria com a rede estadual e as instituições superiores, que funcionam no território de Concórdia do Pará, a partir do primeiro ano de vigência deste Plano;

2.3- Implementar ações de correção de fluxo escolar no município, oferecendo a modalidade de ensino da Educação de Jovens e Adultos (EJA) no diurno. Para a cada 02 (dois) anos, realizar diagnóstico dos resultados obtidos e estabelecer novas ações, a partir do 1º ano de vigência deste PME, para reduzir em 80% a distorção idade/série durante a vigência deste Plano;

2.4- Criar mecanismos de acompanhamento ao processo de aprendizagem e desenvolvimento escolar aos alunos, a fim de garantir sua permanência com sucesso na escola, estabelecendo parceria com diferentes órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância e à adolescência, a partir da aprovação deste plano;

2.5- Viabilizar aquisição e manutenção de equipamentos pedagógicos e tecnológicos em parceria com a união e o estado a fim de garantir o atendimento especializado, no ambiente escolar, aos alunos com deficiências, respeitando as suas especificidades e singularidades a partir da aprovação do PME;

2.6- Regulamentar por meio do Conselho Municipal de Educação critérios técnicos e legais de adequação do trabalho pedagógico de atendimento às populações do campo (quilombolas, ribeirinhos e assentados) considerando a realidade de Concórdia do Pará, a identidade cultural, étnica, religiosa e suas condições climáticas, a partir do primeiro ano de vigência deste Plano;

2.7- Implantar as disciplinas Ed. Física e Inglês no fundamental menor até o final de vigência deste plano;

2.8- Assegurar um quantitativo máximo de alunos em cada série/ciclo nas turmas de 1º, 2º e 3º anos, 25 alunos, 4º e 5º ano, 30 alunos, do 6º ao 9º ano, 35 alunos e multisseriado 25 alunos a fim de garantir um ensino de qualidade, exceto nas turmas que houver alunos com deficiência (no máximo 02 dois por turma) esse quantitativo não ultrapasse 20 alunos;

2.9- Assegurar ao conselho Municipal de Educação, estudo de caráter normativo para excluir condições de dependência de disciplinas para os alunos dos anos finais (6º ao 9º ano) do ensino fundamental;

2.10- Assegurar ao Conselho Municipal de educação estudo de caráter normativo para alteração da nota mínima de 5 para 6;

2.11- Garantir o cumprimento das habilidades específicas de redação contidas dentro da área de linguagem, sendo distribuída no horário escolar, uma aula de redação a partir do 4º ano do Ensino Fundamental até o final de vigência deste plano.

META MUNICIPAL 03: Viabilizar o atendimento escolar do Ensino Médio para a população de 15(quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar até o final de vigência deste PME a taxa líquida de matrícula para 100%.

ESTRATÉGIAS:

3.1 – Fomentar junto ao Estado programas para atender os jovens que concluem o Ensino Fundamental, de forma atender aos seus interesses e necessidades, com especial atenção aos que se encontram fora da faixa etária educacional, até a próxima conferência.

3.2 – Fomentar junto ao Estado nova política de Transporte Escolar para melhorar o atendimento aos alunos da Rede Escolar de Ensino, no âmbito do Município de Concórdia do Pará a fim de atender as necessidades dos alunos que moram nos espaços rurais e distantes do centro urbano a partir da aprovação deste plano;

3.3 – Propor à escola sede estadual que os coordenadores pedagógicos realizem visitas periódicas nas escolas rurais e quilombolas, a fim de garantir uma educação aos alunos do ensino médio, de acordo com CNE/CEB a resolução n º08 de 20 de novembro 2012.

META MUNICIPAL 04: Ofertar em parceria com estado o atendimento escolar para população com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, e viabilizar atendimento educacional especializado em sala de recursos multifuncionais e em atendimento suplementar especializado em outros serviços públicos e ou conveniados.

ESTRATÉGIAS:

4.1- Construir e equipar uma Sala de Recursos Multifuncional, em no mínimo, duas escolas sendo uma no espaço urbano e outra no espaço rural a cada ano, iniciando com duas salas a partir do primeiro ano da aprovação do Plano, em escolas de melhor acesso a serem identificadas com levantamento da demanda;

4.2 - Garantir o atendimento especializado aos alunos com deficiência assegurando, em parceria com o Estado e a União e as demais secretarias municipais o acompanhamento de fonoaudiólogo, terapeuta ocupacional, assistência social, psicopedagogo, neuro psicopedagogo, psicólogo, fisioterapeuta e educador físico a fim de AMPLIAR A equipe

multidisciplinar e itinerante para fazer acompanhamentos periódicos no espaço urbano e rural com capacidade para estender o atendimento e apoio às famílias, em especial às de maior vulnerabilidade econômica e social;

4.3 - Oportunizar aos professores que atuam direto e/ou indiretamente com os ALUNOS DEFICIENTES, formação continuada, em convênios com as demais instituições públicas e privadas, SENDO REALIZADAS DE ACORDO COM OS NÍVEIS DE ENSINO, inclusive para o desenvolvimento da educação bilíngue para os estudantes com deficiência e transtornos do desenvolvimento;

4.4- Reestruturar a proposta curricular das escolas municipais a fim de programar no currículo escolar, Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, a fim de possibilitar que todos os alunos e educadores tenham domínio básico, até quinto ano de vigência de aprovação do Plano;

4.5 - Garantir junto a Secretaria de Educação e a Secretaria de Transportes, transporte escolar de qualidade, com motorista qualificado em cursos de formação em relações humanas para desempenhar essa função junto aos alunos com deficiência e transtornos, matriculados na sala do ensino regular e um monitor para acompanhar os mesmos, possibilitando assim, que frequentem o Atendimento Educacional Especializado (AEE) no contra turno a partir do quinto ano de vigência deste Plano;

4.6-Ofertar vagas efetivas, em concurso público para professor cuidador/FACILITADOR, tradutor e interpretes de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, Guia–Interprete do ensino do Braille para alunos cegos e/ou com baixa visão e outros que atuem no apoio, principalmente às atividades de alimentação, higiene e locomoção a partir da aprovação do Plano;

4.7 – Assegurar, em parceria com o Estado e União, acessibilidade em todas as escolas municipais para facilitar a locomoção, autonomia, conforto e bem-estar de todos os alunos deficientes a partir da vigência do PME;

4.8 – Assegurar que todos os profissionais, lotados na Sala de Recursos Multifuncional (SRM), atuem com o público-alvo do Ensino Especializado desenvolvendo atividades que se fizerem necessárias ao aluno deficiente E/OU COM TRANSTORNOS;

4.9- Assegurar que a avaliação dos alunos com deficiência e transtornos, seja organizada por uma equipe multiprofissional (equipe técnica da escola, professor titular, Coordenação da Educação Especial, professor do AEE e cuidador ou facilitador) em casos específicos;

4.10- Estabelecer a matrícula de apenas dois alunos com deficiência ou transtornos, por turma de acordo com a deficiência ou grau de comprometimento, levando em consideração a

modalidade em que o aluno esteja inserido, exceto o aluno com transtorno do espectro autista, respeitando a LBI e a Lei 12.764 de 27 de dezembro de 2012;

4.11- Assegurar que sejam lotados profissionais capacitados (cuidador/facilitador) para atender alunos com deficiências amparados pela LBI e a Lei 12.764 de 27 de dezembro de 2012.

4.12- Oferecer formação continuada na Perspectiva da Educação Inclusiva aos Gestores, educadores, vigias, serventes, agentes administrativos e demais profissionais da escola, a fim de assegurar conhecimento dos direitos dessa população e a necessidade de sua participação na criação de relações interpessoais e mais respeitadas, a partir da aprovação do PME;

META MUNICIPAL 05: Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 02 (segundo) ano do ensino fundamental, iniciando-se este processo a partir da aprovação deste PME.

ESTRATÉGIAS:

5.1-Elaborar propostas pedagógicas, para o ciclo de alfabetização que atendam aos interesses e necessidades das crianças, das comunidades considerando a diversidade cultural da cidade, campo, ribeirinha, quilombola e assentamento, de forma articulada com as estratégias da pré-escola, até o final do segundo ano de vigência do plano;

5.2 - Estabelecer critérios de apoio financeiros nas legislações municipais, (LOA), (PPA), (LDO) para garantir programa de formação continuada, dos professores alfabetizadores e incentivo nos planos de carreiras, a partir da aprovação deste PME;

5.3 - Instituir e garantir por meio legal avaliação diagnóstica no início do ano letivo e ao final de cada semestre de forma sistematizada, para as turmas do 1º e 2º ano do ciclo de alfabetização, a fim de identificar os níveis de alfabetização dos alunos e estabelecer procedimentos de intervenção pedagógica, para superar dificuldades identificadas e garantir que as crianças estejam com seu processo de alfabetização, consolidado a partir do 1º ano de aprovação do plano;

5.4 - Criar conselhos de classes nas unidades escolares, para viabilizar o acompanhamento sistemático, dos processos pedagógicos de alfabetização, informando aos pais, os níveis de desempenho dos alunos e apoiar os professores na superação das dificuldades identificadas, a partir do 1º ano de aprovação do plano;

5.5- Criar e garantir uma Coordenação específica para alfabetização que contemple a educação do campo, educação escolar quilombola e ensino fundamental, na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação, de forma a garantir financiamento e apoio

à formação continuada e acompanhamento aos professores do ciclo no espaço rural e urbano, a partir da aprovação do Plano;

5.6 - Garantir recursos financeiros nas legislações municipais para apoiar o desenvolvimento do programa de alfabetização na rede municipal de educação, assegurando que a equipe técnica da Secretaria e professores da rede municipal para que possam deslocar-se para participar de encontros de formação e de acompanhamento à rede escolar, em especial às comunidades do campo, assentamento, quilombola e ribeirinhos a partir da aprovação deste PME;

5.7- Fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais (wi-fi, computadores, TV e outros) e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos(as) alunos(as), considerando as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade.

5.8 - Implementar a partir do 1º ano de vigência do PME em 40% das escolas, mecanismos de avaliação tais como: acompanhamento pedagógico, avaliações diagnósticas e atividades específicas de alfabetização na idade certa.

META MUNICIPAL 6 -Assegurar educação em tempo integral nas escolas em, 10% a partir do primeiro ano de aprovação deste Plano e ampliar em 10% até o final de sua vigência.

ESTRATÉGIAS:

6.1 – Implantar e garantir, Educação em Tempo Integral nas unidades escolares urbanas e rurais, considerando as comunidades quilombolas, assentamento e ribeirinhos até o final da vigência desse Plano;

6.2 – Promover a adequação da infraestrutura física nas unidades escolares urbanas e rurais, considerando as especificidades das comunidades quilombolas, assentamento e ribeirinhas até o segundo ano de vigência deste PME, a fim de assegurar a permanência dos alunos na escola integral de acordo com suas necessidades de higiene, alimentação, segurança, cultura, esporte, lazer e acessibilidade;

6.3 - Garantir alimentação de qualidade diversificada e balanceada, proveniente da agricultura familiar, nas unidades escolares urbanas e rurais, considerando as comunidades quilombolas, assentamento e ribeirinhas, de acordo com a etapa de ensino, sob a orientação de um nutricionista específico para esta modalidade de ensino.

6.4 - Reorganizar a estrutura pedagógica com a construção de uma proposta curricular nas unidades escolares urbanas e rurais, considerando as comunidades quilombolas,

assentamento e ribeirinhas para o atendimento à educação integral e promover a revisão do Projeto Político Pedagógico das escolas até o terceiro ano de aprovação;

6.5 - Promover cursos de capacitação, com formação específica e continuada aos profissionais da educação, a fim de promover condições técnicas e humanas, com foco na compreensão dos processos de educação e atendimento aos alunos, para o reconhecimento de suas singularidades, a partir da aprovação deste plano;

6.6 - Promover o acesso à educação infantil em tempo integral, para 100% (cem por cento) das crianças de zero (0) a cinco (5) anos no espaço urbano e rural, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, até o segundo ano de vigência deste Plano; sendo que a implantação será de 10% (dez por cento) a cada ano.

META MUNICIPAL 7- Implementar políticas educacionais, de melhoria da qualidade da educação no âmbito do município de Concórdia do Pará, viabilizando parcerias com as diferentes esferas da oferta de atendimento ao ensino; privado, municipal e estadual, com vistas a atingir as seguintes estratégias até o final de vigência deste plano.

ESTRATÉGIAS:

7.1- Manter e garantir diretrizes curriculares para o Ensino Fundamental de 9 anos de duração, fundamentadas na BNCC (Base Nacional Comum Curricular).

7.2- Garantir que até o final de vigência deste Plano 80% dos alunos que concluem os anos iniciais, (5º ano) tenham proficiência em leitura, escrita, interpretação e raciocínio lógico-matemático de acordo com nível esperado para esse segmento e os que concluem os anos finais 60%, tenha alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento desse ano de estudo.

7.3- Assegurar que até o final de vigência deste PME, todos os alunos ao concluir o Ensino Fundamental tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo e 80%, pelo menos, o nível básico do esperado para o nível concluído.

7.4- Utilizar a avaliação institucional SAEB com foco na gestão democrática e nos projetos de gestão de cada unidade escolar, com vistas acompanhamento do desenvolvimento das ações estratégicas previstas no tempo adequado, a partir da aprovação do PME.

7.5- Garantir a aplicação da Provinha Concórdia, nos anos pares, aos alunos devidamente matriculados nos 4º e 8º anos da rede municipal de ensino de Concórdia do Pará.

7.6- Elaborar e executar planos de ação objetivando ao cumprimento das metas e ações estratégicas, estabelecidas para os níveis da educação pública com vistas ao planejamento técnico e financeiro que essas ações exigem para a garantia da melhoria da gestão educacional, ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar.

META MUNICIPAL 8- Articular a educação do campo e educação quilombola nos princípios da formação ampla, sustentabilidade socioambiental e respeito à diversidade dos estudantes, considerando-se as formas de organização das comunidades tradicionais e suas diferenças sociais, políticas, econômicas e culturais.

ESTRATÉGIAS:

8.1- Criar propostas educativas que favoreçam o desenvolvimento de uma educação, que possibilite aos jovens, adultos e idosos das comunidades rurais do município, atuar nas atividades socioeconômicas e culturais de suas comunidades com vistas ao fortalecimento do protagonismo remanescentes de quilombo, ribeirinhos, assentados e demais comunidades rurais.

8.2- Implantar as Coordenações de Educação do Campo, Educação Escolar Quilombola, na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação, a fim de assegurar o acompanhamento da Educação Quilombola, ribeirinha, assentados e demais comunidades do campo na garantia do desenvolvimento das políticas de igualdade asseguradas na Lei 11.645/08 a partir da aprovação deste Plano.

8.3- Promover capacitação para os Profissionais do Quilombo de acordo com Decreto nº 5.051 de 19 de abril de 2004, da Organização Internacional do Trabalho (OIT), a partir do primeiro ano de vigência deste PME.

8.4- Promover formação continuada específica para os profissionais da Educação do Campo, respeitando as peculiaridades, assegurando o que determina as legislações vigentes no país, a fim de considerar as especificidades socioculturais das escolas do campo e das comunidades remanescente de quilombos.

8.5- Promover a construção do PPP- Projeto Político Pedagógico respeitando a diversidade das escolas do campo (Quilombolas, Ribeirinhos, Assentados e demais), assegurando a implementação da Lei 10.639, que foi alterada pela Lei 11.645/08 a partir do primeiro ano de vigência do PME.

- 8.6-** Construir coletivamente o currículo para a Educação do Campo e Quilombola, considerando-se as peculiaridades locais, fundamentado nas teorias educacionais e diretrizes curriculares nacionais para a Educação Básica, a partir da vigência deste PME.
- 8.7-** Promover a regularização das escolas em território Quilombola, no Conselho de Educação e assegurar a identificação, com a nomenclatura Escola do Quilombo e incluir nos documentos de expediente (fichas de matrícula, históricos e outros) o substantivo Quilombo até o terceiro ano de vigência deste PME.
- 8.8-** Garantir a efetivação da Arte da Capoeira como conteúdo da área da educação esportiva e cultural e de formação de identidade cultural brasileira, nos termos do Artigo 216 da Constituição Federal e de acordo com a Lei 10.639 alterada pela Lei 11.645.
- 8.9-** Implantar gradualmente a Metodologia da Pedagogia Alternância nas Escolas do Campo no Campo nos anos finais do Ensino Fundamental.
- 8.10-** Diversificar o ensino da modalidade EJA, por meio de maior divulgação e sensibilização da matrícula, com uma reformulação curricular que atenda as especificidades desta faixa etária e com carga horária presencial e a distância.
- 8.11-** Implantação do Centro de Referência da EJA com uma equipe de profissionais qualificados que orientem o ensino aprendizagem desta modalidade.
- 8.12-** Promover certificação para professores com boas práticas pedagógicas e oportunidades para que esses desenvolvam projeto de pesquisa que venham contribuir na melhoria da aprendizagem desse público alvo, sua divulgação e registro como pesquisa desenvolvida no município para alcançar outros patamares.
- 8.13 -** Implementar programas e projetos que contemplem o desenvolvimento de Tecnologias (computadores, celular, wi-fi) para correção de fluxo, acompanhamento pedagógico individualizado, recuperação e progressão parcial, priorizando estudantes de baixo rendimento escolar.
- 8.14-** Possibilitar a diversificação curricular, integrando a formação à preparação para o mundo do trabalho, a interrelação entre teoria e prática, abrangendo os eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura, de modo a adequar ao tempo e à organização do espaço pedagógico da escola.
- 8.15 –** Implementar no currículo municipal a obrigatoriedade da temática do ensino de História e Cultura Afro- brasileira e Africana na educação Básica.

META MUNICIPAL 9- Oportunizar matrícula na rede pública municipal, à população de 15 anos ou mais; para reduzir a taxa de analfabetismo de 18.1% para 10% (dez), a partir da aprovação do Plano e elevar os anos de escolarização para 9 anos da população desta faixa etária até o final de sua vigência.

ESTRATÉGIAS:

9.1- Programar ações de alfabetização, no âmbito do município, a fim de atender jovens e adultos com vista a garantir ingresso no processo de escolarização e a continuidade de estudos com vistas à conclusão do Ensino Fundamental, a partir da aprovação deste PME

9.2- Garantir um transporte escolar para atender alunos da EJA que moram em bairros vulneráveis do Município.

9.3- Garantir o atendimento aos estudantes matriculados na modalidade de jovens e adultos, assegurando apoio, por meio dos programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, em especial, oftalmológicos, em parceria com a Secretaria de Saúde e Assistência Social para o fornecimento de óculos a partir da aprovação deste PME.

9.4- Assegurar a oferta de educação de jovens e adultos, no Ensino Fundamental, na rede municipal e fomentar a oferta de Ensino Médio, viabilizando apoio técnico-pedagógico com vistas à organização de projetos alternativos para o atendimento das comunidades distantes do centro, na perspectiva de projetos inovadores na educação de jovens e adultos que visem ao desenvolvimento de modelos adequados às necessidades específicas desses alunos a partir da aprovação deste Plano.

9.5- Promover ações de busca ativa a fim de identificar a demanda por vagas na Educação de Jovens e Adultos da população que não concluiu o ensino fundamental a fim de garantir o acesso à esse nível de ensino até o segundo ano de vigência deste PME.

9.6- Realizar avaliação diagnóstica através da equipe técnica da escola, do professor regente e da secretaria de educação por meio de exames específicos, que permitam identificar o nível de alfabetização dos jovens e adultos acima de 15 anos que buscam ingresso na EJA, a fim de assegurar que retomem seus estudos com possibilidade de sucesso escolar, a partir da aprovação deste PME.

9.7- Fomentar a produção e manutenção de material didático, que assegure o desenvolvimento de currículos e metodologias que atendam aos interesses e necessidades do público da EJA, promovendo a implementação de projetos pedagógicos que viabilizem atividades esportivas

com profissional da área (Professor de Educação Física) e culturais com incentivo à música, à literatura e ao uso básico da tecnologia.

9.8- Fomentar a implementação de programas de capacitação tecnológica para a população jovem e adulta, direcionados para os segmentos com baixos níveis de escolarização formal e para os alunos com deficiência, viabilizando parcerias com os sistemas de ensino das diferentes esferas públicas em busca de promover o atendimento, com tecnologias assistidas que favoreçam a efetiva inclusão social e produtiva dessa população considerando os marcos legais da Educação no Campo e a resolução nº 8 de 20 de novembro de 2012.

9.9- Atender, em parceria com o Estado, as comunidades étnicas existentes no município e fomentar estudos e pesquisas acerca dos valores culturais presentes, a partir da aprovação deste Plano, para a implantação de propostas curriculares que promovam temas de valorização da diversidade e que garantam o cumprimento das legislações vigentes.

9.10- Garantir a flexibilização do currículo escolar referente ao horário dos alunos da EJA noturno, no que diz respeito ao tempo de aula, entrada/saída possibilitando maior aproveitamento no processo de ensino aprendizagem.

9.11- Considerar, nas políticas públicas de jovens e adultos, as necessidades dos idosos, com vistas à promoção de políticas de superação do analfabetismo, ao acesso a tecnologias educacionais e atividades recreativas, culturais e esportivas, à implementação de programas de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiência dos idosos e à inclusão dos temas do envelhecimento e da velhice nas escolas.

9.12 - Firmar parceria com as secretarias de esportes, cultura, promoção social e saúde promovendo palestras para orientações sobre a alimentação saudável, práticas esportivas, sexual, ETC.

9.13 - Garantir formação a nível de extensão e Pós-graduação em parceria com as universidades públicas e privadas na área da Educação de Jovens e adultos e parcerias com o NTE para a utilização de ferramentas tecnológicas.

9.14- Firmar parceria com a União por meio de programas e projetos como: PAR, PDDE, Educação Conectada e outros, propiciando melhorias na estrutura física e aquisição de equipamentos específicos para modalidade EJA.

9.15- Garantir o acesso e a permanência aos estudantes da Educação de Jovens e Adultos do Ensino Fundamental oferecendo inovações pedagógicas e educação de qualidade em igualdade de condições e continuidade a níveis mais elevados de ensino.

META MUNICIPAL 10- Buscar parcerias com as diferentes esferas da gestão municipal a fim de identificar as demandas por Ensino Médio, no território de Concórdia do Pará, identificando o diagnóstico dos jovens e adultos com Ensino Fundamental e Médio incompletos por vaga na educação profissional.

ESTRATÉGIAS:

10.1- Divulgar os editais de seleção para o ingresso no Ensino Profissionalizante.

10.2- Ofertar vagas para a educação de jovens e adultos (eja) no ensino fundamental e assegurar a permanência destes estudantes na escola

10.3- Estabelecer parcerias com as empresas que atuam no Município de Concórdia do Pará para fomentar a educação profissionalizante.

META MUNICIPAL 11- Garantir, em parceria com o Estado e União que 99,9% dos professores da Educação Básica da rede pública municipal concluam formação em nível superior e assegurar Formação Continuada, nas diferentes áreas de atuação dos professores, realizando concurso público de provas e títulos para a entrada na carreira docente somente com nível superior, a partir da aprovação do Plano.

ESTRATÉGIAS:

11.1- Garantir a melhoria dos espaços físicos e pedagógicos das escolas, assim como material didático constante e de qualidade conforme a legislação vigente a partir da aprovação do PME.

11.2- Assegurar curso de formação continuada e capacitação para os trabalhadores na educação municipal de acordo com cada modalidade de ensino e área de atuação considerando a demanda a ser identificada a partir da Aprovação do Plano.

META MUNICIPAL 12 - Possibilitar o acesso ao ensino superior para a população acima de 18(dezoito) anos, assegurando a qualidade educacional aos munícipes.

ESTRATÉGIAS:

12.1- Oferecer cursinhos pré-vestibulares, possibilitando a inserção dos alunos do município de Concórdia do Pará ao ensino superior, mediante ações planejadas e coordenadas durante o contra turno, facilitando o acesso a graduação conforme padrão de referência para oferta de ens. superior, em formato EAD- Educação à distância, semi presencial e presencial.

12.2 - Criar um polo universitário com infraestrutura material que dê suporte tecnológico, científico e instrumental aos cursos. (incluindo biblioteca e materiais didáticos e de apoio).

META MUNICIPAL 13 - Contribuir para elevar a qualidade da Educação Superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do Sistema de Educação Municipal.

ESTRATÉGIAS:

13.1- Incentivar a participação dos professores da rede Municipal em Programas de Mestrados e Doutorados, contribuindo assim com a qualidade na Educação.

13.2- Divulgar nas escolas Municipais os editais de abertura de seleção para mestrado e doutorado.

13.3- Promover o intercâmbio científico e tecnológico, entre as instituições de ensino, pesquisa e extensão com o Sistema Municipal de Ensino.

13.4- Buscar parceria juntos as instituições de cursos de pós-graduação stricto sensu (Mestrado e Doutorado) para a oferta desses cursos.

META MUNICIPAL 14- Oportunizar aos mestres e doutores formados no município a participação como formadores em programas de formação continuada do município.

ESTRATÉGIAS:

14.1 – Planejar a criação do CEFORC- Centro de Formação Continuada para profissionais efetivos da educação da rede municipal Concórdia do Pará.

14.2- Criar processo seletivo municipal específico para o CEFORC, com inscrições aos profissionais efetivos da educação da rede municipal Concórdia do Pará.

META MUNICIPAL 15 – Garantir, em parceria com o Estado e União que 99,9% dos professores da Educação Básica da rede pública municipal concluam formação em nível superior e assegurar Formação Continuada, nas diferentes áreas de atuação dos professores, realizando concurso público de provas e títulos para a entrada na carreira docente somente com nível superior, a partir da aprovação do Plano.

ESTRATÉGIAS:

15.1- Garantir a unificação do PCCR dos trabalhadores em Educação Pública Municipais ate 2016 e a reformulação anual do mesmo, contemplando as legislações em vigor.

15.2- Garantir a melhoria dos espaços físicos e pedagógicos das escolas, assim como material didático e tecnológico garantindo assim a manutenção constante e de qualidade desses recursos conforme a legislação vigente a partir da aprovação do PME.

15.3- Assegurar curso de formação continuada e capacitação para os trabalhadores da Educação municipais de acordo com cada modalidade de ensino e área de atuação (como: motorista, agente administrativo e pessoal de apoio) considerando a demanda a ser identificada a partir da Aprovação do Plano.

15.4- Implementar as ações do Plano Nacional do Livro e Leitura (PNLL) na aplicabilidade do Decreto nº 7.559/2011 e da lei nº 12.244/2010 (Lei da Biblioteca Escolar) no âmbito da SEMED.

15.5- Garantir a unificação do PCCR dos trabalhadores em Educação Pública Municipais até 2022 e a reformulação anual do mesmo, contemplando as legislações em vigor.

META MUNICIPAL 16- Incentivar em regime de parceria, com as instituições públicas e privadas, a formação continuada do corpo docente em nível de lato sensu, considerando as necessidades e contextualização dos sistemas de ensino.

ESTRATÉGIAS:

16.1- Realizar, em regime de colaboração, o planejamento estratégico para direcionamento da demanda por formação continuada e fomentar a respectiva oferta por parte das instituições públicas e privadas de Educação superior de forma orgânica e articulada, às políticas de formação dos estados, do Distrito Federal e dos municípios.

16.2- Consolidar política municipal de formação de professores da educação básica, definindo diretrizes municipais, áreas prioritárias, instituições formadoras e processos de certificação das atividades formativas.

16.3- Formar em nível de pós graduação 80% dos professores da educação básica, em regime de parceria, com as instituições públicas e privadas, a formação continuada do corpo docente em nível de lato sensu e stricto sensu, considerando as necessidades e contextualização dos sistemas de ensino até o último ano de vigência deste plano.

META MUNICIPAL 17- Valorizar os (as) profissionais do magistério da rede pública da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, a fim de equiparar o rendimento médio dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final da vigência deste PME.

ESTRATÉGIAS:

17.1- Constituir, por iniciativa da Secretaria Municipal de Educação, até o final do primeiro ano de vigência deste PME em consonância com o PNE, fórum permanente, para

acompanhamento da atualização progressiva do valor do piso salarial nacional para os profissionais do magistério.

17.2- Assegurar planos de carreira para os profissionais da educação da rede pública municipal de Concórdia do Pará no ano vigente, observados os critérios estabelecidos na Lei do Novo Fundeb nº 14.276, de 27 de dezembro de 2021, com implantação gradual do cumprimento da jornada de trabalho em um único estabelecimento escolar, dentro das possibilidades.

17.3- Ampliar a assistência financeira aos entes federados, União, Estados e Municípios para implementação de políticas de valorização dos profissionais da educação, em particular o piso salarial nacional profissional.

META MUNICIPAL 18- Garantir a unificação do PCCRU dos trabalhadores em Educação Pública Municipal de Concórdia do Pará até 2019, e a reformulação anual do mesmo, contemplando as legislações em vigor.

ESTRATÉGIAS:

18.1- Garantir em leis municipais a implantação da hora atividade e limite do numero de alunos, por turma, de acordo com a LDB, a partir do primeiro ano de vigência do PME.

18.2- Garantir, nos planos de Carreira dos profissionais da educação do município de Concórdia do Pará, licenças remuneradas e incentivos financeiros para qualificação profissional, inclusive em nível de pós-graduação stricto sensu, com estabelecimento de convênios com instituições de ensino superior reconhecidas pelo MEC.

18.3- Garantir o limite do número de alunos, por turma, de acordo com a LDB, a partir do primeiro ano de vigência deste PME.

18.4- Garantir o limite do número de alunos, por turma, de acordo com a LDB, a partir do primeiro ano de vigência deste PME.

META MUNICIPAL 19 - Garantir nas legislações de financiamento da educação municipal, recursos para manutenção e desenvolvimento do ensino e viabilizar a gestão democrática na rede escolar municipal, associado a critérios técnicos de mérito, e desempenho e consulta à comunidade educacional assegurados na legislação vigente a partir da aprovação deste PME.

ESTRATÉGIAS:

19.1- Viabilizar a gestão democrática na rede escolar municipal, com o fortalecimento dos Conselhos da Educação (Conselho Municipal de Educação, Conselhos Escolares e Conselho

do FUNDEB), regulamentando os processos de escolha dos diretores das escolas, de acordo com a legislação vigente a partir da aprovação deste plano.

19.2- Promover a participação e a consulta dos trabalhadores da educação, alunos a partir de 12 anos, pais, mães ou responsáveis e comunidade local formulação dos projetos político-pedagógicos, propostas curriculares, planos de gestão escolar e regimentos escolares.

19.3- Viabilizar apoio técnico para elaboração dos planos de gestão a fim de fortalecer os processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira da rede escolar municipal.

19.4- Estimular, nas escolas municipais de Concórdia do Pará, a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis e associações de pais, assegurando espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas para viabilizar o fortalecimento e articulação com os conselhos escolares, em apoio às respectivas representações.

19.5- Estimular a criação e o fortalecimento de conselhos escolares, como instrumentos de participação e fiscalização no processo educacional, oportunizando cursos regulares de capacitação aos conselheiros, em especial, quanto à gestão financeira dos recursos oriundos de transferência do Fundo Nacional da Educação a partir deste Plano.

19.6- Promover Formação Continuada aos diretores escolares na perspectiva do desenvolvimento das competências técnica e política, necessárias ao exercício de liderança, na gestão de pessoal e dos processos de acompanhamento pedagógico aos alunos (as).

19.7- Garantir a gestão democrática em todas as Escolas Municipais de Concórdia do Pará que tenham mais de 200 alunos exceto as conveniadas, respeitando critérios técnico-administrativo, e assegurando a posse do eleito, inclusive as escolas pólos e as escolas com menos de 200 alunos, será feito a consulta a comunidade escolar, assegurando a lista tríplice para a escolha do responsável pela escola, a partir da aprovação deste PME.

19.8- Promover a realização de fórum de discussão para a revisão da lei de gestão democrática durante a vigência deste plano.

19.9- Promover uma avaliação anual do Plano de Gestão de cada escola, (polarizada ou não), com a participação de representatividade do Conselho Escolar e Secretaria Municipal de Educação.

19.10- Criar uma plataforma de avaliação e monitoramento como instrumento norteador do desenvolvimento da gestão democrática e andamento do processo educativo nas escolas municipais de Concórdia do Pará.

META MUNICIPAL 20- Garantir o cumprimento do que estabelece a Constituição federal de 88, no que se refere ao percentual mínimo, de 25% da receita líquida do município seja destinado à manutenção e desenvolvimento da educação, de maneira a complementar os repasses da união no período de vigência do presente plano ou até nova determinação legal.

ESTRATÉGIAS:

20.1- Garantir que os recursos do FUNDEB no mínimo 70% sejam para o pagamento dos profissionais da educação em efetivo exercício na rede escolar municipal, a partir da aprovação da reformulação do PME.

20.2- Garantir as condições técnicas com profissionais capacitados necessários para a captação dos recursos disponibilizados pela união através do FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação), PDDE e demais Programas federais, estaduais e municipais; garantir a estrutura física e equipamentos (pedagógicos) necessários ao desenvolvimento das propostas dos programas com o objetivo de melhorar a qualidade da Educação do Município.